



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 3/2022

Projeto de Lei nº 3/2022

**ESTABELECE O ÍNDICE DE
REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS E
PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º A contar de 1º de janeiro de 2022, os proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.

Art. 2º Os proventos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 e 29-A da Lei Complementar 16/2012, de 12 de dezembro de 2012, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2020, mediante aplicação dos porcentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, através da Portaria Ministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2022.

Art. 3º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondentes à variação do IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Agudo, 17 de janeiro de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário